



JULGAMENTO REALIZADO EM 22 DE JANEIRO DE 2018 – COMISSÃO DISCIPLINAR.

1. **PROCESSO Nº 001/2018:** Jogo: SESC/RJ x E.C. PINHEIROS realizado em 15 de dezembro de 2017 pela Copa Banco do Brasil Feminino 2018, – Denunciado: Sr. Paulo de Tarso Milagres, incurso no Art.258 do CBJD. - Auditora Relatora: DRA. ANA LUIZA.

Resultado: “Por maioria de votos, absolver o técnico Paulo de Tarso Milagres, quanto a imputação ao Art.258 do CBJD, contra os votos dos Auditores Dr Marcelo Coelho e Presidente Dr Otacilio Araújo, que o suspendia por 01 (uma) partida, por infração ao Art.258§1º do CBJD

As penas impostas têm seu cumprimento iniciado a partir do dia seguinte ao julgamento em conformidade ao disposto do Art. 133 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2018.

Joyce Nascimento

Secretária